

JUCESP
22 04 21

(ii) A eleição dos Srs. EDUARDO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 296.228 e no CPF/ME sob o n. 335.870.178-67, e JOÃO GABRIEL GOMES PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 296.798 e no CPF/ME sob o n. 317.735.218-61, ambos residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Paulista, n. 460, 7º andar, Ed. Pedro Biagi, Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-904, respectivamente aos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. A remuneração dos Diretores será definida oportunamente pelos acionistas.

5. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia, e encerrou os trabalhos. Após a lavratura da presente ata, lida em voz alta, foi reconhecida como expressão fiel do ocorrido e assinada por todos os presentes. Desta ata serão extraídas 03 (três) cópias para os fins legais.

São Paulo/SP, 1º de março de 2021.

Mesa:


EDUARDO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa


JOÃO GABRIEL GOMES PEREIRA
Secretário da Mesa

Advogada Responsável:


THAIS MARZO

OAB/SP n. 307.699



JUCESP
22 04 21

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
DA LUNEDIPAR PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 1º DE MARÇO DE 2021

ESTATUTO SOCIAL DA
LUNEDIPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, OBJETO E SEDE

Art. 1º - A Companhia tem a denominação de LUNEDIPAR PARTICIPAÇÕES S.A., sendo uma sociedade anônima de capital fechado, com duração por tempo indeterminado, e se regerá por este estatuto e leis aplicáveis a sua espécie ("Companhia").

Art. 2º - O objeto social da Companhia contempla a participação societária em outras sociedades, empresárias ou simples, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n. 460, 7º andar, Ed. Pedro Biagi, Bela Vista, CEP 01310-904.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, a todo tempo, criar, montar, transferir ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios de contato e representações, depósitos, terminais e estabelecimentos do gênero, em qualquer localidade do país ou do exterior, a cada qual sendo atribuído um capital em separado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Art. 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

JUCESP
22 04 21

Art. 5º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, cabendo a cada ação ordinária o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - As ações serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e sua transferência operar-se-á por termos lançados em livro próprio.

Parágrafo Segundo – As participações societárias, bens, obrigações e direitos detidos pelos acionistas da Companhia, decorrentes de adiantamento de herança, doação ou integralização de capital social mediante a conferência de bens por ascendente, não se comunicarão em nenhuma hipótese aos cônjuges dos acionistas beneficiados.

Art. 6º - No caso de qualquer acionista desejar alienar suas ações a terceiros, os demais acionistas terão preferência para adquiri-las, em igualdade de condições, respeitadas as demais disposições aplicáveis por lei.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria serão investidos em suas funções mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, dispensada qualquer caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo – Mesmo após o término do prazo do mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a eleição e posse da nova Diretoria, eleita pela Assembleia Geral.

DUCEAP
22 04 21

Art. 8º - Compete aos Diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social e pela lei.

Art. 9º - Com as exceções previstas neste Estatuto Social, qualquer ato ou negócio jurídico que implique em assunção de responsabilidade ou obrigação pela Companhia perante terceiros, ou na exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados: (i) pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente, em conjunto, (ii) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, com poderes específicos; ou, (iii) por 01 (um) procurador, com poderes específicos, observado o disposto no Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão ser sempre assinados pelo Diretor Presidente, e não poderão ter prazo superior a 01 (um) ano, com exceção dos mandatos outorgados para fins de representação em processos judiciais e administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

Art. 10 - Competirá ao Diretor Presidente convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria.

Art. 11 - Os membros da Diretoria poderão receber os honorários e participações, globais ou individuais, que a Assembleia Geral determinar.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e se reunirá, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

JUCEAP
22 04 21

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, no seu impedimento ou ausência, pelo Diretor Vice-Presidente, que convidará um dos presentes para servir de secretário da mesa.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Art. 13 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes com as atribuições e competências previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por quaisquer 02 (dois) membros do Conselho Fiscal. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 14 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as formalidades exigidas pela legislação vigente.

Art. 15 - Feitas as necessárias anotações, do lucro líquido apurado no balanço anual deduzir-se-ão:

DUCEAP
22 04 21

- I) 5% para a Reserva Legal, até atingir 20% do capital social;
- II) 5% do lucro líquido ajustado, em conformidade com o disposto no art. 202, da Lei n. 6.404/76, para distribuição, como dividendo obrigatório, aos acionistas; e,
- III) o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposição da Diretoria, observadas as disposições legais.

Parágrafo Primeiro - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 03 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer presente, deliberar a distribuição inferior ao obrigatório ou, ainda, a retenção de todo lucro.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos e juros sobre o capital próprio, caso distribuídos, deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Art. 16 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e/ou por deliberação da Assembleia Geral. Caberá à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, nomear liquidante e fixar a sua remuneração.

JUCESP
22 04 21

Art. 17 - Nos casos omissos ou duvidosos do presente Estatuto Social, aplicar-se-á as disposições pertinentes da Lei n. 6.404/76, conforme alterada.

São Paulo/SP, 1º de março de 2021.

Mesa:


EDUARDO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa


JOÃO GABRIEL GOMES PEREIRA
Secretário da Mesa

Advogada Responsável:


THAIS MARZO
OAB/SP n. 307.699

JUCESP
22 04 21

ANEXO II - DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
LUNEDIPAR PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 1º DE MARÇO DE 2021

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Características da emissão: Subscrição particular de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, no valor total de emissão de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ora parcialmente integralizado no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em moeda corrente nacional, devendo o saldo ser integralizado até 31 de dezembro de 2021, em moeda corrente nacional, bens ou direitos.

Qualificação do subscritor: EDUARDO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 296.228 e no CPF/ME sob o n. 335.870.178-67, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Paulista, n. 460, 7º andar, Ed. Pedro Biagi, Bela Vista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-904.

Ações subscritas:

Espécie/Classe	Quantidade	Valor Total (R\$)
Ordinárias	500	R\$ 500,00

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, bem como declaro ter tomado conhecimento das características das ações subscritas.

São Paulo/SP, 1º de março de 2021.


EDUARDO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA

JUCESP
22 04 21

ANEXO II - DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
LUNEDIPAR PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 1º DE MARÇO DE 2021

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Características da emissão: Subscrição particular de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, no valor total de emissão de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ora parcialmente integralizado no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em moeda corrente nacional, devendo o saldo ser integralizado até 31 de dezembro de 2021, em moeda corrente nacional, bens ou direitos.

Qualificação do subscritor: JOÃO GABRIEL GOMES PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 296.798 e no CPF/ME sob o n. 317.735.218-61, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Paulista, n. 460, 7º andar, Ed. Pedro Biagi, Bela Vista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-904.

Ações subscritas:

Espécie/Classe	Quantidade	Valor Total (R\$)
Ordinárias	500	R\$ 500,00

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, bem como declaro ter tomado conhecimento das características das ações subscritas.

São Paulo/SP, 1º de março de 2021.


JOÃO GABRIEL GOMES PEREIRA

JUCESP
22 04 21

ANEXO III - DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
LUNEDIPAR PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 1º DE MARÇO DE 2021

Comprovante de Depósito

05/03/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:37:52
571719139 0087
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: LUNEDIPAR PARTICIPACOES
AGENCIA: 1195-9 CONTA: 14.500.002-8

=====

DATA	05/03/2021
NR. DOCUMENTO	57.171.913.900.087
VALOR DINHEIRO	100,00
VALOR TOTAL	100,00

=====

NR. AUTENTICACAO 3.18B,BC2,FBA,617.14F
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.